



Processo TC nº 05286/24

Assunto: Cumprimento de decisão e atualização do acompanhamento contratual

Entidade: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Responsável: Joab Kleber Lucena Machado – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Relator: Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

COTA

Considerando o teor do Relatório de Cumprimento de Decisão elaborado pela auditoria desta Corte, que, embora reconheça o atendimento formal à determinação constante do Acórdão AC1-TC 00905/25, evidencia a persistência de inconsistências materiais relevantes relacionadas à execução do contrato de obras públicas sob acompanhamento, notadamente quanto ao acompanhamento físico-financeiro e à transparência das informações cadastrais, este Ministério Público de Contas entende ser necessária a adoção de medidas adicionais de diligência para esclarecer os pontos pendentes.

O relatório técnico aponta os seguintes aspectos críticos:



-
- Inexistência de registros atualizados de medições ou pagamentos relativos a serviços executados após o mês de outubro de 2024, o que impossibilita a verificação da regularidade da execução contratual nos últimos meses;
 - Ausência de cronograma físico-financeiro atualizado, essencial para aferição da conformidade entre o planejamento e a execução da obra, especialmente relevante após a formalização de aditivos contratuais que alteraram valores e prazos inicialmente pactuados;
 - Divergência entre os dados constantes do sistema TRAMITA e do portal GEOPB, notadamente quanto ao valor atualizado do contrato, o que compromete a confiabilidade das informações disponíveis para o controle externo e o acompanhamento pela sociedade.

Diante disso, requer-se a expedição de nova intimação ao responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Campina Grande, Sr. Joab Kleber Lucena Machado, para que, no prazo que for fixado por Vossa Excelência, preste esclarecimentos detalhados e apresente a documentação complementar indicada pela unidade de auditoria, especialmente no tocante aos seguintes pontos:

1. Comprovação da execução física dos serviços contratados e apresentação das respectivas medições e documentos de pagamento, abrangendo o período posterior a outubro de 2024,



de forma a demonstrar a efetiva continuidade da obra e sua compatibilidade com os recursos públicos despendidos;

2. Encaminhamento do cronograma físico-financeiro atualizado, refletindo fielmente as modificações decorrentes dos termos aditivos firmados, possibilitando a análise comparativa entre o que foi planejado, contratado e efetivamente executado;

3. Regularização das informações divergentes identificadas entre os sistemas TRAMITA e GEOPB, com o envio de documentos que esclareçam o valor contratual vigente e a justificativa para as eventuais alterações não refletidas nos sistemas de controle.

João Pessoa, 13 de julho de 2025.

Bradson Tiberio Luna Camelo

Procurador do Ministério Público de Contas – PB

Assinado 13 de Julho de 2025 às 09:50



Bradson Tiberio Luna Camelo

PROCURADOR